



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**

**REFERÊNCIA** – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2020, processo administrativo nº 2020/016362, cujo objeto é a Contratação de serviços terceirizados de apoio administrativo, de forma contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra na área de recepção.

À Empresa **LUZANIRA REIS**

**QUESTIONAMENTO:**

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2020/pregoes-eletronicos-3/pregao-eletronico-n-028-2020>

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2020**

Considerando o pedido de esclarecimento da interessada **LUZANIRA REIS**, a Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua pregoeira, apresenta resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

**RESPOSTA:**

1. “Em razão do equívoco na utilização da convenção coletiva AM000001/2020, em vez da AM0000049/2020, se faz necessária a retificação do termo de referência e seus anexos para ajustes.”

Devido à necessidade de alteração do Termo de Referência e anexos do Edital, no exercício da faculdade atribuída ao pregoeiro declaro SUSPENSA a abertura do certame relativo ao Pregão Eletrônico nº 028/2020 agendado para o dia 24/11/2020 às 09h30 (Horário de Brasília), até ulterior deliberação e que após as correções dos apontamentos, realizadas pelo setor técnico, o edital será republicado.

Manaus, 16 de novembro de 2020.

**Tatiana Paz de Almeida**  
Pregoeira

Zimbra

wendell.nascimento@tjam.jus.br

---

**Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 28/2020**

---

**De :** James Guedelha <james.guedelha@tjam.jus.br>

seg, 16 de nov de 2020 09:41

**Assunto :** Re: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 28/2020 1 anexo**Para :** Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>**Cc :** Divisão de Infraestrutura e Logística <dvil@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Prezado Sr. Wendell,

encaminho a resposta ao pedido de esclarecimento.

Att,

---

**De:** "Wendell Martins do Nascimento" <wendell.nascimento@tjam.jus.br>**Para:** "Divisão de Infraestrutura e Logística" <dvil@tjam.jus.br>**Cc:** "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 13 de novembro de 2020 8:57:59**Assunto:** Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 28/2020

Senhores,

Segue Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º **028/2020**, PA **2020/016362**.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 2 (dois) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 24/11/2020, motivo pelo qual, à Divisão de Infraestrutura e Logística é estabelecido prazo para **hoje, 13/11/2020, às 12h00**.

--

Atenciosamente,

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas  
Wendell M. do Nascimento  
Comissão Permanente de Licitação (CPL)  
Contato: (92) 2129-6743

---

**De:** "Contratos Serviços" <contratos@novaprovar.com>**Para:** "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@tjam.jus.br>**Enviadas:** Sexta-feira, 13 de novembro de 2020 8:55:10**Assunto:** Pedido de Esclarecimentos - Pregão Eletrônico nº 28/2020

Bom dia!

Prezados,

Após cumprimentá-los, venho por meio deste solicitar esclarecimentos quanto ao pregão acima mencionado:

Verificou-se que o salário inserido na planilha de composição de custos foi baseado na CCT AM0001 2020 que abrange empregados que executam atividade de gestão penitenciária, já o auxílio alimentação consta R\$ 400,00 e o disposto em convenção é R\$ 350,00. Pode justificar a diferença no valor da alimentação?

Considerando que os serviços não serão executados em penitenciárias pergunto se será obrigatório a composição de custos baseado no CCT 001 2020? Ou podemos seguir a CCT AM 000049 2020, uma vez que os valores de salário são diferentes nas duas convenções.

Atenciosamente

Luzanira Reis



**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PE 28-2020 Resposta NOVAPRO.pdf**

482 KB

---



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Divisão de Infraestrutura e Logística

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Empresa NOVAPRO

1. Verificou-se que o salário inserido na planilha de composição de custos foi baseado na CCT AM0001 2020 que abrange empregados que executam atividade de gestão penitenciária, já o auxílio alimentação consta R\$ 400,00 e o disposto em convenção é R\$ 350,00. Pode justificar a diferença no valor da alimentação?  
Considerando que os serviços não serão executados em penitenciárias pergunto se será obrigatório a composição de custos baseado no CCT 001 2020? Ou podemos seguir a CCT AM 000049 2020, uma vez que os valores de salário são diferentes nas duas convenções.

Resposta: Em razão do equívoco na utilização da convenção coletiva AM000001/2020, em vez da AM0000049/2020, se faz necessária a retificação do termo de referência e seus anexos para ajustes.

Joscelin James Guedelha da Silva  
Diretor de Infraestrutura e Logística